

Lei CFS N° 0230/2001.

"Origem do Projeto de Lei CFS N° 023/2001."

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Paulo Freire, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício de 2001 até R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 25 de setembro de 2.001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.